Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 819, de 18 de fevereiro de 1983

Regulamenta as aplicações " Over Night e Open Market" e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bofete, autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades de Caixa, sem prejuizo do pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

Artigo 2º- As aplicações deverão:

I- ser feitas diretamente com estabelecimentos de crédito, vedada qualquer intermediação;
II- assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;
III- ser de imediata liquidez;
IV- ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;
V- ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;
VI- não ser especulativas.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 1.983.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato em data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador